**LEI Nº 4.671, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) para o Exercício de 2020, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Educação: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), para prestar serviços neste Município, no exercício de 2020.

**Art. 2º** As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a ausência dos servidores titulares da área da Educação.

**Parágrafo único.** As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Processo Seletivo em vigência.

**§ 1º.** Esgotada a lista de classificação do Processo Seletivo finda-se as contratações.

**§ 2º.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 4º** Fica ciente o contratado que cessada a necessidade de relevante interesse público, ou outras circunstancias que eventualmente venham se implementar, o contrato será rescindido.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 29 de Novembro de 2019.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.